



licitacao ambiente <licitacao.ambiente@gmail.com>

Licitação suspensa

2 mensagens

ELITEGEO <elitegeo2020@gmail.com>

19 de março de 2025 às 16:32

Para: "licitacao.ambiente@gmail.com" <licitacao.ambiente@gmail.com>

Prezados, boa tarde tudo bem? Gostaríamos de solicitar informações sobre a suspensão do pregão eletrônico 001/2025, cujo o objeto era O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a prestação de serviço de engenharia para o enfrentamento a situações emergenciais ocasionadas por eventos climáticos extremos em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, e inclui o aluguel de máquinas e veículos, fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, e a execução de serviços complementares de topografia e sondagem, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desde já agradeço

Att

Elitegeo Cartografia Topografia e Geodésia LTDA

CNPJ 36.947.920/0001-69

WhatsApp (21)96544-8715

Responsável técnico/ Sócia Administradora:

Graziela Martins Genovez

Engenheira Agrimensora e Cartógrafa

CREA Regional 2020474590



licitacao ambiente <licitacao.ambiente@gmail.com>

20 de março de 2025 às 13:08

Para: ELITEGEO <elitegeo2020@gmail.com>

Prezados da empresa **EliteGeo Cartografia Topografia e Geodésia LTDA**, boa tarde!

O Aviso de Adiamento da Licitação PE001/2025 foi publicado em Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e no site desta Secretaria. No Portal Nacional de Contratações Públicas também mostra a situação do Edital 001/2025 como suspensa.

No Sistema SIGA também foi emitido um comunicado quanto ao adiamento “SINE DIE” (sem data marcada) no campo “Avisos do Edital” na tela de Exibição das informações da Licitação. Na opção “Documentos avulsos do Edital” da licitação, também foi inserido o despacho de solicitação do Secretário, bem como a publicação do aviso do adiamento no Diário Oficial para que fosse dada total transparência e publicidade quanto ao adiamento.

Ademais, necessário se faz informar que a decisão de adiamento “sine die” do presente certame foi tomada com base no poder discricionário de que dispõe a Administração Pública. Sobre o tema cumpre trazer à presente resposta o que a doutrina administrativista leciona. Vejamos:

“Poder discricionário, portanto, é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público. Em outras palavras, não obstante a discricionariedade constitua prerrogativa da Administração, seu objetivo maior é o atendimento aos interesses da coletividade.”.

Nesse sentido, informamos que o adiamento se deu em virtude da necessidade da realização de ajustes administrativos, a fim de que o certame possa ocorrer com a máxima efetividade e transparência possíveis.

Com isso, recomendo que acompanhe no sistema SIGA e demais meios de comunicação acima citados, o processo para retomada do certame.

Certa de ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações